



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO 120 /2025

APROVADO

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ O PROJETO EMPREGO CIDADÃO, CRIA O SELO EMPRESA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Maracanaú, o projeto Emprego Cidadão, com a finalidade de auxiliar o Executivo na sua ação social de resgate à dignidade da população em situação de rua do Município.

Parágrafo único. Compreende-se como população em situação de rua aquelas pessoas que vivem na rua, que fazem dela espaço de convívio e de sobrevivência, nos termos do Decreto Federal nº 7.053, de 2009.

Art. 2º Farão parte do Programa instituído por esta Lei os moradores em situação de rua cadastrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e atestada essa condição pela referida Secretaria.

Art. 3º Os moradores em situação de rua considerados aptos para o trabalho poderão participar de mutirões desenvolvidos pelo Executivo, como prestadores de serviço temporário ou encaminhados para empresas que prestam ou venham a prestar serviços à Prefeitura ou ainda, às empresas que desejarem contar com essa mão de obra.

§ 1º As empresas prestadoras de serviços para a Prefeitura e as demais que desejarem captar esse tipo de mão de obra deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Às empresas que mantiverem em efetivo exercício pessoas em situação de rua, será assegurada uma certificação mediante a entrega do selo Empresa Cidadã.

§ 3º As empresas que reservarem dois por cento das vagas de emprego às pessoas em situação de rua poderão ser assegurados, mediante lei específica, benefícios tributários a critério do Executivo.



Câmara Municipal de
Maracanaú

Art. 4º As empresas deverão garantir às pessoas em situação de rua salário compatível com as sua função e demais direitos previstos na legislação trabalhista vigente.

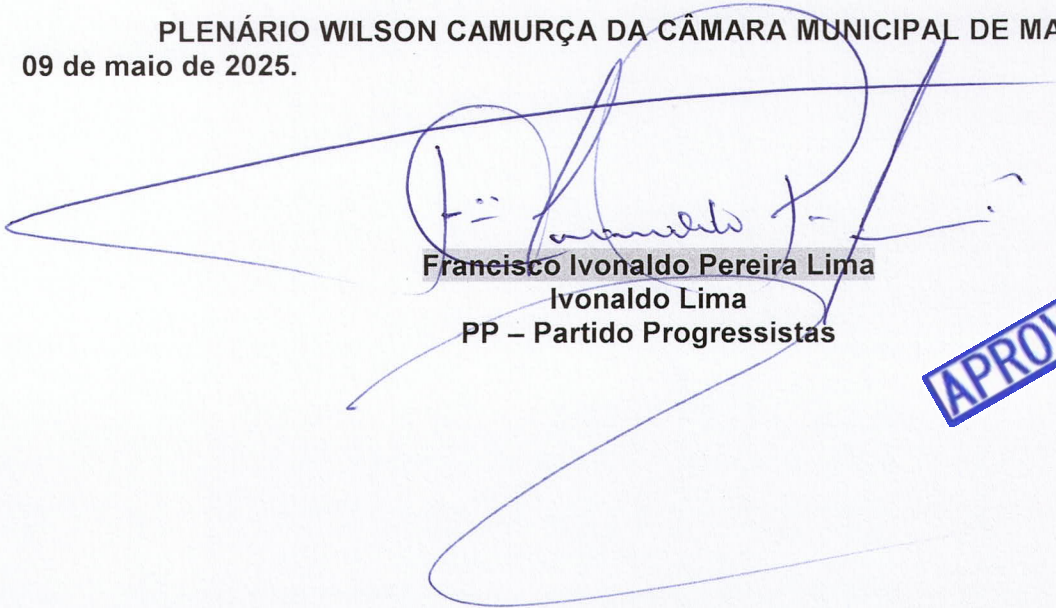
Parágrafo único. O Executivo por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social garantirá vagas nas suas casas de acolhimento próprias e outros projetos que se façam necessários para as pessoas enquadradas no projeto de que trata esta Lei.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias, com total observância ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas própria do orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
09 de maio de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir no âmbito do município de Maracanaú o **Projeto Emprego Cidadão**, com o objetivo de promover a inclusão social e produtiva da população em situação de rua, aliando políticas públicas de assistência social à geração de trabalho e renda.

A situação de rua representa uma das formas mais severas de vulnerabilidade social. São pessoas privadas do acesso contínuo a direitos básicos como moradia, saúde, alimentação, educação e trabalho. Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) indicam que o número de pessoas vivendo nas ruas tem crescido em todo o país, reflexo do aumento da desigualdade, do desemprego estrutural e da insuficiência de políticas públicas efetivas.

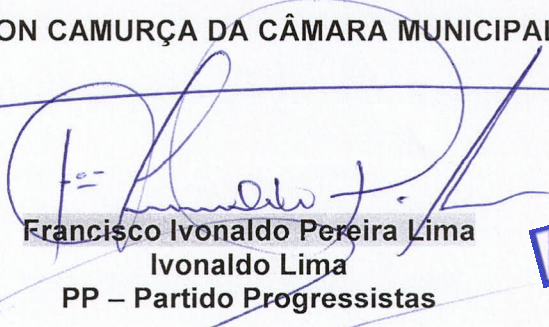
Inspirado em legislações já adotadas com sucesso em cidades como Florianópolis (Lei nº 10.582/2019), este projeto propõe a criação de oportunidades de reintegração cidadã por meio de atividades laborais coordenadas pelo Poder Executivo e pela iniciativa privada. Por meio do cadastro e acompanhamento feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, será possível selecionar moradores em situação de rua aptos a participarem de mutirões e atividades remuneradas, com garantias trabalhistas básicas e encaminhamento para serviços de acolhimento.

A proposta também busca reconhecer e estimular a responsabilidade social das empresas instaladas no município por meio da criação do **Selo Empresa Cidadã**, conferido àquelas que se dispuserem a empregar pessoas em situação de rua. Adicionalmente, o projeto prevê a possibilidade de incentivos tributários a empresas que reservarem vagas a esse público, ampliando o impacto positivo da ação.

Com isso, Maracanaú poderá dar um passo importante no combate à exclusão social, oferecendo alternativas reais de dignidade, autonomia e reconstrução de projetos de vida para uma parcela invisibilizada da população.

Por se tratar de um projeto com forte caráter social, inclusivo e de baixo impacto orçamentário, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação e posterior regulamentação pelo Executivo Municipal.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 09 de maio de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

APROVADO